



LEI 146/98

Modifica o artigo 4º da Lei n.º 063/93, de 08 de março de 1993.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei n.º 063/93, de 08 de março de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º - Serão membros do Conselho de Saúde do Município:

Conselho:

a) Secretário Municipal de Saúde, que é membro nato e Presidente do

b) Representante da Secretaria de Educação do Município;

c) Representante da Secretaria de Ação Social do Município;

d) Representante da Fundação Nacional de Saúde;

e) Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

f) Representante dos servidores de nível médio da área de saúde do

Município;

g) Representante dos servidores de nível superior do Município;

h) Representante da Igreja Católica;

i) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

j) Representante da comunidade de Riachão;

k) Representante da comunidade de Bom Jesus;

l) Representante da comunidade de Brotas;

m) Representante da comunidade de Poço da Onça;

n) Representante da Câmara Municipal de Miraíma;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraíma - CE, em 10 de Junho de 1998.

Maria Braga Teixeira
MARIA BRAGA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL